



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.º 551, DE 2021 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 880/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.255, de 15 de março de 2018, que outorga permissão à Fundação Navegantes de Porto Lucena, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Xavier, no estado do Rio Grande do Sul.

- TVR 503/2021 - Portaria nº 1.255, de 15 de março de 2018 - Fundação Navegantes de Porto Lucena, no município de Porto Xavier - RS.

**DESPACHO:**

Transformada em TVR 503/2021.

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, *caput* - RICD

Senhores Membros do Congresso Nacional,

MSC n. 551/2021

Acessar/alterar/criar/2021-09-MSC

MEMORANDUM N° 551

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 1.255, de 15 de março de 2018, que outorga permissão à Fundação Navegantes de Porto Lucena, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 28 de outubro de 2021.

  
Assinado digitalmente por:  
Jair MESSIAS BOLSONARO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/missandor-digital>>

TM n° 00072/2019 MCTIC

	<p> <b>PRESUNÇÃO DE VERDADE</b>          Secretaria Geral          Série: I - Bem assim nos subjetos          à inspeção e remetida a Assuntos          Agendados    <b>DOCUMENTO ASSINADO PELA POLICIA FEDERAL</b>  <b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> </p> <p style="text-align: center;">           Sergio Viana Cavalcante          Brasília-DF 06/09/2019       </p>
---	---

Brasília, 4 de setembro de 2019

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Xavier, estado do Rio Grande do Sul, objeto da Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC.
2. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão, com a chancela da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, concluiu pela possibilidade de homologação do certame e adjudicação do objeto à Fundação Navegantes de Porto Lucena. Por essa razão, foi editado ato com vistas à homologação do certame e adjudicação do objeto a referida Entidade, nos termos do Despacho n.º 250, datado em 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2018.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada Portaria que outorga permissão a Fundação Navegantes de Porto Lucena, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porto Xavier, estado do Rio Grande do Sul.
4. Diante do exposto, em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelênciia, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontessi

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



MSC n.º 551/2021

Anexo nº 01/17/2021 22:09 - Mesa

## PORTARIA N.º 1255/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovaçõEs  
E CS COMUNICAçõEs, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo  
único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º  
parágrafo 2º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação  
com o art. 27, inciso III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e tendo em  
vista a Concorrência n.º 99/2000-SSR/MC e o que consta do Processo  
n.º 53790.000387/2000-10, resolve:

Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações  
assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do  
Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro  
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em  
15/03/2018, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n.º 89/2014  
e MCTIC n.º 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

**2712508** e o código CRC **E8615CD6**.

Referência: Processo n.º 53790.000387/2000-10

SEI n.º 2712508



LexEdit